

tirão por testemunhas os abayxo nomeados e assignados, mandou o dito Juiz cavar terra e cortar Ramos, e botar terra e agoa para o ar, ao que satisfazendo tudo o dito rapaz por nome Manoel e por não haver quem se oppozesse houve o dito Juiz esta posse por tomada do sobredito lugar, Rio de S. João Mato Grosso è todas as suas vertentes judicialmente, e na mesma paragem por se achar ahy o mais concurso de gente e requerimento do dito Procurador houve por ratificada a posse antiga tomada pela Camara daquella Villa até o Rio grande e todo o mais Certão por elle abayxo, e por elle acima já antigamente tomada pela mesma Camara, e que outrosim sendo necessario nova posse de novo a tomava na forma sobredita, como com effeito a tomou, e o dito Juiz a houve por tomada a requerimento do dito Procurador, sendo a tudo presentes por testemunhas Francisco Vieira da Costa—José Bueno de Moraes—Thimothio dos Reys de Araujo—José de Camargo Leme—Manoel Vieira da Maya—Caetano José e Costa—Manoel de Siqueira Gil—Antonio José da Motta—Belchior... da Fronteira, que todos assignarão com o dito Juiz e Procurador do Conselho, e eu José do Rego e Almeida escrivão de Orfãos com comissão do dito Senhor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Superintendente das terras Mineræes, Intendente do Ouro, que o escrevy e assigney. —*José do Rego de Almeida—Martinho da Silva Prado—João Monteiro das Neves—Manoel Vieira da Maya—Caetano José e Costa—José Bueno de Moraes—Francisco Vieira da Costa—Manoel de Siqueira Gil—Thimotheo dos Reys Araujo.*

2—AUTO DE POSSE DE CONCEIÇÃO DO RIO GRANDE, 1755

Ignacio Paes de Oliveira Presbytero do Habito de São Pedro, Certifico em como aos quatro dias do mez de Março de mil setecentos cincoenta e cinco annos neste Descuberto e Arrayal de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande (*) fui vindo com huma Portaria do Exmo. e Rvmo. Sr. Bispo deste Bispado da Cidade de S. Paulo para no mesmo Descu-

(*) Este nome não apparece nos mappas modernos.

berto servir a occupação de Capellão Curado e delle tomar posse, erigir altar portatil, em razão deste dito Descuberto e Arrayal se achar dentro do territorio que signala o MOTU PROPRIO de S. Santidade ao dito Bispado: e logo perante as testemunhas abayxo nomeadas e assignadas, a ellas e a todas as mais pessoas moradoras do mesmo descuberto admoestey, que em nome do Exmo. e Rvmo. Sr. Bispo do dito Bispado vinha tomar posse, e com effeito levantei altar Portatil e tomei a dita posse de então para a todo o sempre do dito Descuberto, e Arrayal do Rio Grande, e o mesmo de comum consentimento dos ditos moradores nomeey por tulerar Orago a Senhora da Conceição, e logo declarei tãobem a elles ditos a obrigação em que ficavão de obedecer ao Exm. e Rvmo. Sr. Bispo e nelle a mim e a todos os mais Capellães Curados, ou Vigarios que de mandado do mesmo Sr. viessem a succeder-me a Parochiar, e administrar-lhes os sacramentos da Igreja e dar lhes pasto Espiritual *in licitis et honestis* no que acordemente se sugearão e prestarão obediencia, e de como levantey altar portatil e tomey dita posse do Descuberto e Arrayal por parte do mesmo Exmo. e Rvmo. Snr. e de como foi recebida por Padroeira do Altar erecto a Senhora da Conceição, e de com effeito a tudo se sugearão ditos moradores, e prestarão obediencia a Sa. Exa. Rvma. dezobriguei a todos os assistentes, e aquelles que para o dito Descuberto quizerão vir, passo a presente que juro *in verbo Sacerdotis* e me assignei com as testemunhas seguintes:—O Capitão Pedro Franco Quaresma, e Capitão Francisco Vieira da Costa, Manoel de Siqueira Gil, o Capitão Januario de Godoy Moreira, Manoel Ferreira Dias, Belchior Cardozo Fontoura, Salvador de Siqueira Gil, José de Camargo Leme, o Capitão José Leme da Silva, e o Alferes Domingos Leme que se achavão presentes—Descuberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande, dia, mez e anno *ut supra*.—*Ignacio Paes de Oliveira*—*Pedro Franco Quaresma*—*Francisco Vieira da Costa*—*Mmanuel de Siqueira Gil*—*José de Camargo Leme*—*Belchior Cardozo Fontoura*—*Salvador de Siqueira Gil*—*Manoel Ferreira Gil*—*Domingos Leme da Silva*—*José Leme da Silva*.

